

ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA  
E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DE S. JOÃO DA  
SOBREDA - ALMADA

MINUTA

PREÂMBULO

Em 08 de julho de 2013, o Município de Almada e a Associação Cultural e Recreativa do Bairro de S. João da Sobreda – Almada estabeleceram entre si um Protocolo de Colaboração que visava o apoio financeiro no valor de 75.000,00€ (Setenta e Cinco Mil Euros) por parte do município àquela Associação para a construção, do edifício sede, cujo valor de investimento está calculado em 300.000,00€ no seu valor global.

O apoio concedido viabilizou a primeira fase de construção que contou, para além do financiamento do município, com recursos próprios da Associação.

Para a conclusão da construção do edifício a Associação manifestou à Câmara a necessidade de um reforço de apoio financeiro, uma vez que têm dificuldade de assegurar com meios próprios a conclusão da obra que se encontra num estágio avançado de construção.

Atendendo à política municipal, em curso, em matéria do apoio ao investimento por parte das associações locais e o projeto de construção do edifício sede da Associação Cultural e Recreativa do Bairro de S. João da Sobreda – Almada, que constituirá um recurso e mais-valia para a comunidade, é estabelecida uma adenda ao Protocolo celebrado em julho de 2013, nos termos seguintes:

ÂMBITO E OBJETIVOS

A presente Adenda ao Protocolo é estabelecida no âmbito da política municipal de apoio ao investimento da iniciativa das associações locais, enquadrada pelo Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, e tem como objetivos a ampliação da rede de equipamentos existentes no Município

## OBJETO

A presente adenda visa estabelecer a colaboração entre as partes traduzida no reforço da comparticipação financeira do município para a conclusão da obra de construção do edifício sede da Associação Cultural e Recreativa do Bairro de S. João da Sobreda – Almada, em construção em terreno municipal cedido em regime de direito de superfície a esta associação.

## COMPETÊNCIAS

**Associação Cultural e Recreativa do Bairro de S. João da Sobreda – Almada,** compromete-se a:

Concluir a obra em curso e a cumprir os compromissos definidos na Cláusula Quarta (Compromissos do Segundo Outorgante) e Cláusula Sexta (Incumprimento), que constam do Protocolo de Colaboração subscrito em 08 de julho de 2013.

**O Município de Almada,** compromete-se a:

Apoiar financeiramente a Associação Cultural e Recreativa do Bairro de S. João da Sobreda – Almada com uma verba total de 172.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Euros).

A verba referida será disponibilizada, da seguinte forma:

Em 2014, transferência de 90.000,00€ (Noventa Mil Euros) após assinatura da presente Adenda ao Protocolo;

Em 2015, transferência de 82.000,00€ (Oitenta e Dois Mil Euros) durante o primeiro trimestre, condicionada à entrega de comprovativos de despesa no valor referente à transferência ocorrida em 2014.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Adenda é válida até à entrega do relatório final de execução física e financeira da obra objeto do presente Protocolo, no praxo máximo de 90 dias após a conclusão da intervenção, bem como dos documentos comprovativos de despesa

As dúvidas resultantes de interpretação ou execução do presente acordo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Almada,

**Presidente da Câmara Municipal de Almada**

Dr. Joaquim Estêvão Miguel Judas

**Associação Cultural e Recreativa do Bairro de S. João da Sobreda – Almada**

A indicar

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA  
E A AL-MADAN – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALMADA

Entre:

O Município de Almada, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação número 500051054, adiante designado como 1º Outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município,

E

A Al-Madan – Associação Cultural e Recreativa de Almada, pessoa coletiva com o cartão de identificação número n.º 508939836, com sede em Almada, adiante designada como 2ª Outorgante, neste ato representada por \*\*\*\*\*, natural de \*\*\*\*\*, titular do cartão de cidadão \*\*\*\*\*, residente \*\*\*\*\*, na qualidade de Presidente da Direção, por \*\*\*\*\*, natural de \*\*\*\*\*, titular do cartão de cidadão \*\*\*\*\*, residente \*\*\*\*\*, na qualidade de Secretária da Direção, por \*\*\*\*\*, natural de \*\*\*\*\*, titular do cartão de cidadão \*\*\*\*\*, residente \*\*\*\*\*, na qualidade de Tesoureira.

É celebrado o presente protocolo, cuja minuta foi devidamente aprovada em reunião de Câmara de \*\*\*\*\*, que se rege pelas Cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo de Colaboração constitui-se como instrumento de cooperação entre as partes e tem como objeto o contributo do Município de Almada para a finalização da construção da Sede Social.

## Clausula 2ª

### (Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações da 1ª Outorgante:

1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 45.000,00€ (Quarenta e Cinco Mil Euros), destinado à conclusão da construção da Sede Social referida na cláusula 1ª.
2. Este subsídio será disponibilizado da seguinte forma:

2014 – Transferência de verba no valor de 20.000,00€ (Vinte Mil Euros), com a assinatura do presente Protocolo;

2015 – Transferência de verba no valor de 15.000,00€ (Quinze Mil Euros), durante o primeiro trimestre, condicionada à entrega de documentos comprovativos da verba atribuída em 2014;

2016 – Transferência de verba no valor de 10.000,00€ (Dez Mil Euros), durante o primeiro trimestre, condicionada à entrega de documentos comprovativos da verba atribuída em 2015.

## Clausula 3ª

### (Obrigações da segunda outorgante)

Constituem obrigações da 2ª Outorgante:

1. Aplicar a verba concedida na conclusão da construção da Sede Social e afetar o equipamento às finalidades para que foi construído.
2. Facultar todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante e facultar o acesso ao local da construção do equipamento.
3. Apresentar relatório final da execução da obra, acompanhado dos comprovativos da despesa efetuada em 2016, logo que a referida verba esteja executada no seu todo.

4. Divulgar, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, o apoio do Município de Almada agora acordado.

Clausula 4ª

(Incumprimento)

O incumprimento, pela 2ª outorgante, das obrigações constantes deste Protocolo constitui fundamento de denúncia do mesmo, por deliberação do 1º outorgante, ficando, em consequência a 2ª outorgante obrigada a restituir o que tiver indevidamente recebido.

Clausula 5ª

(Omissões)

Aos casos omissos aplicar-se-á o previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, publicitado por edital da Assembleia Municipal nº 38/X-2º/2010-11 e demais legislação aplicável.

Clausula 6ª

(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos \*\*\*\* do mês de \*\*\*\* do ano \*\*\*\*, sendo um dos exemplares entregue ao 2º outorgante e ficando o outro arquivado na Câmara Municipal de Almada.

O Município de Almada

---

Joaquim Estêvão Miguel Judas

A Al-Madan – Associação Cultural e Recreativa de Almada

A indicar



MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA

ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E A COOPERATIVA  
ALMADENSE DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL

Entre: o MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa colectiva de direito público, com o cartão de identificação número 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste acto representado, ao abrigo do disposto do artigo 33º da alínea u), da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, pelo respectivo Presidente, Joaquim Estêvão Miguel Judas, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de 1º Outorgante ----- e -----

----- A Cooperativa Almadense de Solidariedade Social, CRL, pessoa coletiva com o cartão de identificação número n.º 500257280, com sede em Almada, adiante designada como 2ª Outorgante, neste ato representada por \*\*\*\*\*, natural de \*\*\*\*\*, titular do cartão de cidadão \*\*\*\*\*, residente \*\*\*\*\*, na qualidade de \*\*\*\*\*, como 2º Outorgante, -----

é celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração outorgado em 22/12/2010:

Cláusula Primeira

(Obrigações do primeiro outorgante)

Compete ao primeiro outorgante:

1. A atribuição de um novo apoio financeiro, no montante de 100.000,00€ (Cem Mil Euros), para a conclusão das obras de construção da Unidade de Cuidados Continuados da Cooperativa Almadense de Solidariedade Social, CRL.
2. O referido montante será atribuído de uma só vez, após a assinatura da presente adenda ao protocolo.





MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

(Obrigações do segundo outorgante)

Compete ao segundo outorgante:

1. Aplicar a verba concedida nas obras de construção da Unidade de Cuidados Continuados e afectar este equipamento às finalidades para que foi construído.

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos (.....), sendo um dos exemplares entregue à segunda outorgante e ficando o outro na Câmara Municipal de Almada

Pelo Município de Almada

---

Joaquim Estêvão Miguel Judas

Pela Cooperativa Almadense de Solidariedade Social

---

(a indicar)